

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2 ANEXO II – Ato De Autorização Para Contratação Direta

13. ATO DE AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA



MARINHA DO BRASIL

ESCOLA TÉCNICA DO ARSENAL DE MARINHA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 63450.000253/2026-42

Interessado: Escola Técnica do Arsenal de Marinha.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet, com fornecimento de material e alimentos, para o nos termos aniversário da Escola Técnica do Arsenal de Marinha (ETAM) a ser realizado em 28 de Agosto de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fundamentação Legal:

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, e conforme as justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo em epígrafe, AUTORIZO a realização da contratação direta por dispensa de licitação.

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar serviço de buffet para a confraternização alusiva ao 103º aniversário da Escola Técnica do Arsenal de Marinha (ETAM), evento institucional destinado à integração da tripulação e à valorização do efetivo, em reconhecimento ao comprometimento dos militares e servidores que contribuem para o cumprimento da missão da Organização Militar.

A realização da confraternização está alinhada ao Planejamento Estratégico da ETAM, ao promover o fortalecimento do espírito de corpo, da coesão organizacional e da valorização do capital humano, fatores que contribuem para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável e para o aprimoramento do desempenho institucional.

A contratação do serviço de buffet mostra-se necessária para assegurar a adequada recepção dos participantes e a realização do evento com qualidade, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, uma vez que a Organização Militar não dispõe de estrutura, pessoal ou recursos próprios para o fornecimento da alimentação nas condições requeridas para a ocasião.

Parecer Jurídico:

Conforme previsto no Art. 2º, da instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Responsável pela Autorização:

DANIEL GUSTAVO PONTES SILVA
Capitão de Fragata (EN)
Autoridade Competente
ASSINADO DIGITALMENTE

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

OTAVIANO JOSE DE SANTANA NETO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 13:19:06.

SEBASTIAO DA SILVA LINS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 13:28:43.